



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº 632, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera o Estatuto do Magistério do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei no. 155, de 13 de Fevereiro de 1998 - “Dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22

III - Adicional por substituição de professor.

§ 3º. Terá direito ao Adicional por Substituição o professor em efetivo exercício da função na rede municipal de ensino, que substituir outro em horário diferente daquele que deveria estar em sua sala de aula.

§ 4º. O adicional de que trata o parágrafo anterior será calculado da seguinte forma: (**Salário base do substituto** = **Vr. da Hora Normal Trabalhada X Carga Horária Diária do Substituído**) * 50% = **Vr. a pagar**

Carga Horária do substituto

§ 5º. É vedada a atuação em duas funções de professor, exceto, quando houver compatibilidade de horários.”

§ 6º A substituição dos professores ocorrerá mediante escala semanal enviada pelo respectivo diretor escolar e estabelecida por ato do Secretário Municipal de educação e Cultura.

§7º O professor poderá ser substituído até seis vezes no mês.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 04 de novembro de 2010.

ÉLISON CÁCIO CAMPOSTINI

Prefeito Municipal